



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

## PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

FIs  
01  
m

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar  
CEP 18406-380 - Itapeva / São Paulo

**PROJETO DE LEI 212/2025** - Prefeita Adriana Duch Machado - CRIA cargos de Monitor de Educação Básica na estrutura da Secretaria Municipal da Educação e dá outras providências de Itapeva.

APRESENTADO EM PLENÁRIO . . . . . : 27/11/25

RETIRADO DE PAUTA EM . . . . . : / /

COMISSÕES

Susp ( ) RELATOR: Val Santos DATA: 28/11/25  
PEF ( ) RELATOR: Tarciso DATA: 28/11/25  
EDUCAÇÃO ( ) RELATOR: Gladys DATA: 28/11/25

Discussão e Votação Única: / /

Em 1.ª Disc. e Vot.: 01/12/25

Em 2.ª Disc. e Vot.: 01/12/25

Rejeitado em . . . : / /

Autógrafo N.º 151: / /

Lei n.º . . . : 3343 / 25

Ofício N.º 125 em 02/12/25

Sancionada pelo Prefeito em: 02/12/25

Veto Acolhido ( ) Veto Rejeitado ( ) Data: / /

Promulgada pelo Pres. Câmara em: / /

Publicada em: 02/12/25

OBSERVAÇÕES



## Prefeitura Municipal de Itapeva

MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo

## Capa de Processo



Processo : E - 21213 / 2025 Data/Hora: 26/11/2025 - 17:46:14  
Assunto : MENSAGEM  
Dep. Origem : SUBPROCURADORIA DE CONTRATOS E ATOS NORM - SCAN  
Departamento : SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
Endereço Ação :  
Requerente : GABINETE DO PREFEITO  
Endereço : . Duque De Caxias, 22 - Centro - 18400-970 - Itapeva  
- Sp  
Telefone : 15 3526 8045 Celular:  
C.N.P.J / C.P.F. : 3496 Inscr. / R.G:  
E-mail :  
Operador : RENATA FERREIRA DE ALMEIDA E MOURA  
Histórico : Encaminha Mensagem 94-2025, que CRIA cargos de Monitor de Educação Básica na estrutura da Secretaria Municipal da Educação e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Itapeva  
Praça Duque de Caxias, 22 Itapeva SP 18400-490

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA  
Secretaria Administrativa

27 NOV 2025

RECEBIDO



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Itapeva, 25 de novembro de 2025.

## MENSAGEM N.º 94 / 2025

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,**

**Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Venho pelo presente encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação desta Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: **"CRIA cargos de Monitor de Educação Básica na estrutura da Secretaria Municipal da Educação e dá outras providências".**

Por meio da presente propositura, utilizando das prerrogativas insculpidas no art. 66, IX e X da Lei Orgânica do Município, pretende a Chefe do Poder Executivo realizar adequações no quadro funcional da Secretaria Municipal da Educação, com a criação de cargos de Monitor de Educação Básica, a fim de atender às demandas específicas do Município no atendimento escolar.

A Secretaria Municipal da Educação é o maior órgão municipal, com expressivo número de servidores e múltiplas responsabilidades, pois lida com o direito fundamental à educação de milhares de crianças e adolescentes.



**MUNICÍPIO DE ITAPEVA**  
Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

FIs  
03A  
m

É dever do Estado promover tal direito de forma eficiente, considerando que a educação perpassa diversas áreas: suporte às equipes escolares, acompanhamento e cuidado dos alunos, transporte escolar, inclusão de alunos com deficiência, garantia de infraestrutura e segurança, monitoramento financeiro, capacitação, entre outras.

A criação do cargo de Monitor de Educação Básica visa garantir um atendimento mais eficaz e humanizado, com atribuições claras e específicas que abrangem desde o suporte em creches até a atuação direta com alunos PCD e acompanhamento no transporte escolar. Espera-se, assim, reduzir a rotatividade e proporcionar maior continuidade e qualidade no acompanhamento dos estudantes.

Para a devida instrução do feito, e em conformidade com os arts. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2002 – Lei de Responsabilidade Fiscal, segue anexo o impacto orçamentário da proposição.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ADRIANA DUCH  
MACHADO:175  
93973859  
**ADRIANA DUCH MACHADO**  
**Prefeita Municipal**

Assinado digitalmente por ADRIANA DUCH  
MACHADO:17593973859  
ND: Cv-BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia,  
OU=10832936000132, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=  
(em branco), CN=ADRIANA DUCH  
MACHADO:17593973859  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.11.26 17:04:19-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

FIs  
03B  
m



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

**PROJETO DE LEI N.º 212 / 2025**

**CRIA** cargos de Monitor de Educação Básica na estrutura da Secretaria Municipal da Educação e dá outras providências.de Itapeva.

**A Prefeita Municipal de Itapeva,**  
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados 50 (cinquenta) cargos de Monitor de Educação Básica no quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Educação, para atendimento das necessidades do Sistema Municipal de Ensino.

## **CAPÍTULO I**

### **DO CARGO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**Art. 2º** O cargo de Monitor de Educação Básica terá as seguintes atribuições gerais:

I. Participar proativamente nas unidades escolares, como integrante da equipe escolar, assegurando a melhor atenção à criança e família;

II. Apoiar os demais profissionais da equipe escolar nas suas tarefas e dar resposta às necessidades das crianças e famílias, na ausência do profissional responsável pela classe;



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

FIs

04A  
m

III. Realizar, com dedicação, atividades que lhe forem atribuídas pelo gestor da escola, juntamente com o profissional responsável pela classe;

IV. Participar integralmente das reuniões de pais e mestres e, quando solicitado, prestar atendimento aos pais;

V. Controlar a movimentação dos alunos, juntamente com o profissional da classe, no recinto da escola e em suas imediações, orientando-os quanto às normas de convivência da unidade escolar e auxiliando-os no atendimento e organização nos horários de entrada, intervalo e saída;

VI. Manter-se atualizado em assuntos pertinentes à sua área de atuação;

VII. Contribuir, de forma colaborativa e no âmbito de suas atribuições, para a elaboração do Projeto Político-Pedagógico e da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar;

VIII. Desenvolver suas atividades em consonância com o Projeto Político-Pedagógico e a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar;

IX. Ocupar-se, exclusivamente, em desenvolver as atividades decorrentes de sua função durante o horário a elas destinado;

X. Agir de modo ético, contribuindo para o êxito dos projetos educacionais da Secretaria Municipal da Educação;

XI. Participar de orientações técnicas e formações, dentro da sua área de atuação, sempre que convocado;

XII. Executar as demais normas estabelecidas no Regimento Escolar e nas Diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.

**Art. 3º** São atribuições específicas conforme as áreas de atuação do Monitor de Educação Básica:

§ 1º Atuação em turmas de creche:

I. Executar, sob orientação, serviços de atendimento às crianças em suas necessidades diárias, cuidando da alimentação, higiene e recreação;

II. Auxiliar as atividades recreativas das crianças, incentivando as brincadeiras em grupo e desenvolvendo atividades que promovam vivências infantis;



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

III. Orientar as crianças quanto às condições de higiene, auxiliando no banho, vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences para garantir o seu bem-estar;

IV. Auxiliar nas refeições, alimentando as crianças ou orientando sobre o comportamento à mesa, promovendo a sua autonomia;

V. Auxiliar nos horários de repouso das crianças, preparando a cama e ajudando-as na troca da roupa, assegurando o seu bem-estar e saúde.

## § 2º Apoio aos alunos PCD:

I. Acompanhar o desenvolvimento global das crianças/alunos com deficiência (cognitivo, motor, emocional e social);

II. Oferecer suporte individualizado às crianças/alunos elegíveis aos apoios, recursos e serviços da Educação Especial;

III. Aplicar estratégias de inclusão no ambiente escolar ou institucional;

IV. Apoiar o estudante na utilização de tecnologias assistivas e recursos pedagógicos adaptados desenvolvidos pelo AEE;

V. Auxiliar na comunicação, especialmente com alunos com deficiência auditiva, visual ou autismo;

VI. Estimular a autonomia e independência em tarefas diárias – alimentação, higiene e locomoção;

VII. Apoiar os alunos a desenvolverem atividades adaptadas pelo professor;

VIII. Participar de formações continuadas sobre educação inclusiva, acessibilidade e rotinas deste público;

IX. Manter comunicação constante com o docente responsável e gestão escolar, compondo uma rede de apoio ao estudante;

X. Apoiar e acompanhar alunos com deficiência no ambiente escolar, respeitando suas limitações e orientações específicas.

## § 3º Atuação no transporte escolar:

I. Acompanhar os alunos durante o trajeto de ida e volta no transporte escolar, garantindo segurança e organização;



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

FIs

05A

II. Zelar pelo comportamento adequado dos alunos no veículo, promovendo um ambiente seguro e respeitoso;

III. Garantir que os alunos estejam sentados e com cinto de segurança, conforme as normas vigentes;

IV. Auxiliar no embarque e desembarque, especialmente de crianças pequenas ou com deficiência;

V. Comunicar ao motorista e à gestão escolar qualquer ocorrência relevante durante o trajeto escolar.

Art. 4º O cargo de Monitor de Educação Básica observará as seguintes especificações:

I. Escolaridade mínima: Ensino Médio completo e curso de formação profissional específica, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, ofertado pela Secretaria Municipal da Educação;

II. Carga horária: 40 horas semanais;

III. Forma de provimento: Concurso público;

IV. Referência salarial: 9 AI – R\$ 2.080,97 (mesma referência do Monitor de Educação Infantil);

V. Fonte de custeio: redução de professores eventuais.

## CAPÍTULO II

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 25 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente por ADRIANA DUCH  
MACHADO:17593973859  
C-BR: BR-UF-BR-OU-VideoConferencia,  
OU-10832935000132, OU-Secretaria de Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU-RFB e-CPF A3, OU=  
(em branco), CN=ADRIANA DUCH  
MACHADO:17593973859  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.11.26 17:04:04-03'00'  
Efax PDF Reader Version: 2025.2.0

**ADRIANA DUCH MACHADO**  
**Prefeita Municipal**

AUMENTO DE DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO  
 CRIAÇÃO DE VAGAS  
 Poder Executivo  
 (Lei Complementar nº 101/2000, art. 17, combinado com art. 16, I)

**1. Impacto orçamentário financeiro (LRF, art. 16, I):**  
 Valores Correntes

Especificação	2026	2027	2028
	Valor	Valor	Valor
Despesas prevista LOA	649.710.231,00	676.998.060,70	702.723.987,01
Valor proposto de aumento	2.007.619,13	2.151.405,63	2.251.759,04
<b>Despesa prevista depois da alteração</b>	<b>651.717.850,13</b>	<b>679.149.466,33</b>	<b>704.975.746,05</b>
% de aumento	0,31	0,32	0,32

(\*) Utilizado o índice do IPCA conforme boletim informativo de 07/11/2025 para aumento da despesa

**2. Impacto do aumento da despesa com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida (LRF, art. 71):**

Especificação	Valor da Despesa com Pessoal	Valor de Acréscimo	Valor total com o acréscimo	Receita Corrente Líquida (*)	%
Total da despesa prevista com pessoal para 2026, com o acréscimo.	254.886.152,00	1.737.619,13	256.623.771,13	588.474.500,00	43,61
Total da despesa prevista com pessoal para 2027, com o acréscimo.	265.591.370,38	1.851.405,63	267.442.776,01	613.190.429,00	43,61
Total da despesa prevista com pessoal para 2028, com o acréscimo.	275.683.842,46	1.921.759,04	277.605.601,50	636.491.665,30	43,61

(\*) Previsão de aumento da receita de 4,20%, para o ano de 2027 e 3,8% para o ano de 2028 conforme Boletim Fórum NOVEMBRO/2025.

Declaramos que o acréscimo de despesa com pessoal de que trata este demonstrativo não afetará as metas de resultados fiscais constantes da LDO 2026.

**1. Resultados Fiscais (art. 17, § 2º, da LRF).**

O aumento de despesa decorrente da medida em análise será coberto pela diminuição de gastos com servidores eventuais PEB e ADI, resultante do ajuste na composição de pessoal e da otimização do quadro efetivo. Tal redução se dará em virtude da adequação da jornada e da reorganização administrativa, o que permitirá à administração as atividades anteriormente desempenhadas por profissionais eventuais, sem prejuízo ao atendimento das demandas essenciais.

**2. Efeitos Financeiros (LRF, art. 17, § 1º)**

O aumento de despesa decorrente da implantação da medida em análise será coberto pela diminuição de gastos com servidores eventuais PEB e ADI, resultante do ajuste na composição de pessoal e da otimização do quadro efetivo. Tal redução se dará em virtude da adequação da jornada e da reorganização administrativa, o que permitirá à absorver as atividades anteriormente desempenhadas por profissionais eventuais, sem prejuízo ao atendimento das demandas essenciais.

**3. Compatibilização com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual (LRF, art. 17, § 4º)**

Declaramos, para os devidos fins de atender ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa, em exame, tem compatibilidade com o Plano Pluriannual 2022/2025, Lei Municipal nº 4592/21 de 26 de novembro de 2021, assim como a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 5.290 de 28 de julho de 2025, pois está em conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas em ambos os diplomas legais.

Itapeva, 11 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**LAERCIO LOPES**  
 Data: 17/11/2025 14:42:32-0300  
 Verifique em <https://validar.itd.gov.br>



FIs  
O6  
m

CALCULOS DE IMPACTO CRIACAO DE VAGAS

QUANTIDADE CARGO	SALARIO BASE	ATS	SEXTA PARTE	Demais direito s/ salario base	Sub total bruto mês	1/3 FÉRIAS	13 ° SALARIO	previdência patronal MENSAL	TOTAL MENSAL
50 MONITORES	R\$ 2.175,65	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.175,65	R\$ 60,43	R\$ 181,30	R\$ 478,64	R\$ 144.801,59
<b>totalis</b>	<b>R\$ 2.175,65</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 2.175,65</b>	<b>R\$ 60,43</b>	<b>R\$ 181,30</b>	<b>R\$ 478,64</b>	<b>R\$ 144.801,59</b>

<b>Impacto CALCULADO</b>	R\$ 144.801,59 /mensal	<b>VALE ALIMENTAÇÃO</b>	R\$ 22.500,00	<b>R\$ 270.000,00</b>
<b>Impacto CALCULADO 2026</b>	R\$ 1.737.619,13 ANUAL		MÊS	ANO

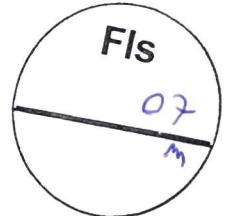
QUANTIDADE CARGO	SALARIO BASE	ATS	SEXTA PARTE	Demais direito s/ salario base	Sub total bruto mês	1/3 FÉRIAS	13 ° SALARIO	previdência patronal MENSAL	TOTAL MENSAL
50 MONITORES	R\$ 2.267,03	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.267,03	R\$ 62,97	R\$ 188,92	R\$ 566,76	R\$ 154.283,80
<b>totalis</b>	<b>R\$ 2.267,03</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 2.267,03</b>	<b>R\$ 62,97</b>	<b>R\$ 188,92</b>	<b>R\$ 566,76</b>	<b>R\$ 154.283,80</b>

<b>Impacto CALCULADO</b>	R\$ 154.283,80 /mensal	<b>VALE ALIMENTAÇÃO</b>	R\$ 25.000,00	<b>R\$ 300.000,00</b>
<b>Impacto CALCULADO 2027</b>	R\$ 1.851.405,63 ANUAL		MÊS	ANO

QUANTIDADE CARGO	REFERENCIA ATUAL	ATS	SEXTA PARTE	Demais direito s/ salario base	Sub total bruto mês	1/3 FÉRIAS	13 ° SALARIO	previdência patronal MENSAL	TOTAL MENSAL
50 MONITORES	R\$ 2.353,17	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.353,17	R\$ 65,37	R\$ 196,10	R\$ 588,29	R\$ 160.146,59
<b>totalis</b>	<b>R\$ 2.353,17</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 2.353,17</b>	<b>R\$ 65,37</b>	<b>R\$ 196,10</b>	<b>R\$ 588,29</b>	<b>R\$ 160.146,59</b>

<b>Impacto CALCULADO</b>	R\$ 160.146,59 /mensal	<b>VALE ALIMENTAÇÃO</b>	R\$ 27.500,00	<b>R\$ 330.000,00</b>
<b>Impacto CALCULADO 2028</b>	R\$ 1.921.759,04 ANUAL		MÊS	ANO

**ALINE ELIS SANTOS DE LA RUA**  
 Assinado digitalmente por ALINE ELIS  
 Santos De La Rua  
 DNI: C-BR. O-CF-Bassi,  
 OLI-Vide-Conferencia,  
 OLI-185265000126 (OLI-Secretaria  
 CH-AFR e CPFA A3, OLI-Sem. Preso),  
 CN-ALINE ELIS SANTOS DE LA  
 Rua:28434142860  
 Razão: Eu, seu o Júri deste  
 documento.  
 Localizado via qualificação e  
 Data:2025-11-11 15:42:11  
 Foxit Reader Versão: 10.0.1



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o Projeto de Lei **212/2025** foi lido em plenário na **75<sup>a</sup>** Sessão Ordinária Legislativa, realizada em **27/11/2025**.

O referido é verdade e dou fé.

Itapeva, 29 de novembro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Marli Cristina Veiga dos Santos**

**Chefe da Secretaria Administrativa**

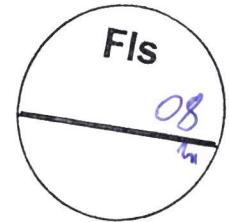


## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa



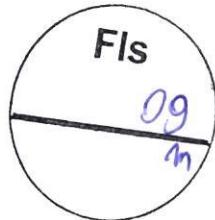
Nos termos do art. 23, inciso II, alínea "a" da Resolução nº 12/92 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva, determino a distribuição do processo legislativo referente ao Projeto de Lei 212/2025 às seguintes Comissões Permanentes da Casa:

- () Comissão de Legislação, Justiça e Redação Participativa;
- () Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária;
- () Comissão de Obras Serviços Públicos e Atividades privadas e Desenvolvimento Urbano;
- () Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte;
- () Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos;
- () Comissão de Agricultura e Abastecimento;
- () Comissão de Direitos Difusos e Coletivos e Proteção Animal.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 28 de novembro de 2025.



**MARINHO NISHIYAMA**  
Presidente da Câmara



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00207/2025

**Propositura:** PROJETO DE LEI Nº 212/2025

**Ementa:** CRIA cargos de Monitor de Educação Básica na estrutura da Secretaria Municipal da Educação e dá outras providências de Itapeva.

**Autor:** Adriana Duch Machado

**Relator:** Valdimeia Pereira dos Santos

#### PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se para a Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 28 de novembro de 2025.

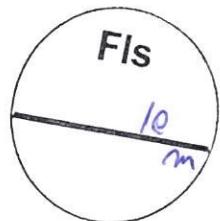
  
RONALDO PINHEIRO  
PRESIDENTE

  
VALDIMEIA PEREIRA DOS SANTOS  
VICE-PRESIDENTE

  
ÁUREA APARECIDA ROSA  
MEMBRO

AUSENTE  
GLEYCE DORNELAS DE ALMEIDA  
MEMBRO

AUSENTE  
JULIO CESAR COSTA ALMEIDA  
MEMBRO



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### PARECER COMISSÃO ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 00047/2025

**Propositora:** PROJETO DE LEI Nº 212/2025

**Ementa:** CRIA cargos de Monitor de Educação Básica na estrutura da Secretaria Municipal da Educação e dá outras providências de Itapeva.

**Autor:** Adriana Duch Machado

**Relator:** Paulo Roberto Tarzã dos Santos

### PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se para a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 28 de novembro de 2025.

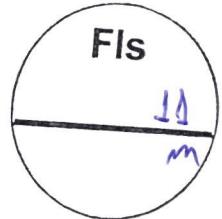
RONALDO PINHEIRO  
PRESIDENTE

AUSENTE  
MARCELO RABELO DE CARVALHO POLI  
VICE-PRESIDENTE

AUSENTE  
GLEYCE DORNELAS DE ALMEIDA  
MEMBRO

VALDIMEIA PEREIRA DOS SANTOS  
MEMBRO

PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS  
MEMBRO



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### PARECER COMISSÃO EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Nº 00026/2025

**Propositora:** PROJETO DE LEI Nº 212/2025

**Ementa:** CRIA cargos de Monitor de Educação Básica na estrutura da Secretaria Municipal da Educação e dá outras providências de Itapeva.

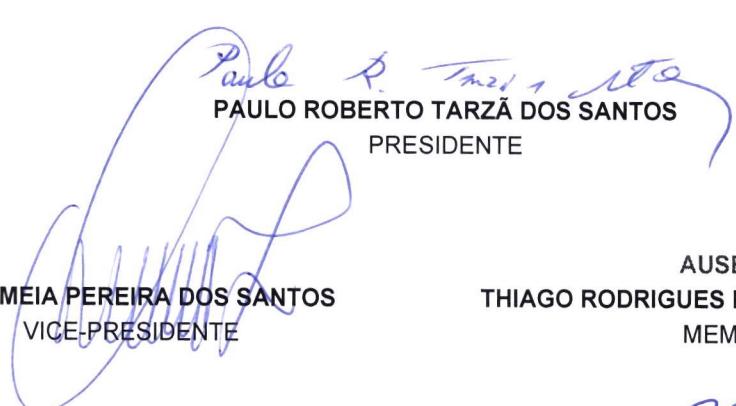
**Autor:** Adriana Duch Machado

**Relator:** Vanderlei Bueno Pacheco

### PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 28 de novembro de 2025.

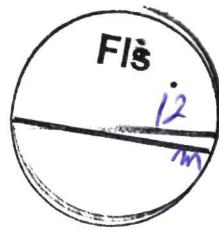
  
PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS  
PRESIDENTE

  
VALDIMEIA PEREIRA DOS SANTOS  
VICE-PRESIDENTE

AUSENTE  
THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA ARAUJO  
MEMBRO

AUSENTE  
MARCELO RABELO DE CARVALHO POLI  
MEMBRO

  
VANDERLEI BUENO PACHECO  
MEMBRO



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### OFÍCIO 435/2025

Itapeva, 2 de dezembro de 2025.

Prezada Senhora:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria o autógrafo aprovado na 25ª Sessão Extraordinária desta Casa de Leis.

Autógrafo	Projeto de Lei	Autor	Ementa
151/2025	212/2025	Adriana Duch Machado	<b>Mensagem nº 94/2025</b> Cria cargos de Monitor de Educação Básica na estrutura da Secretaria Municipal da Educação e dá outras providências.de Itapeva.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

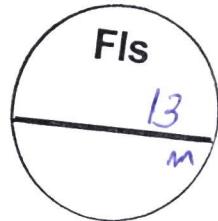
MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA  
PRESIDENTE

Ilma. Senhora  
Adriana Duch Machado  
DD. Prefeita  
Prefeitura Municipal de Itapeva

Prefeitura Municipal de Itapeva-SP
GABINETE DA PREFEITA
Recebi nesta data
02 DEZ. 2025
10 H 15 Min

Anna Beatriz Nogueira  
Oficial Administrativo

1960-1961  
1961-1962  
1962-1963  
1963-1964  
1964-1965  
1965-1966  
1966-1967  
1967-1968  
1968-1969  
1969-1970  
1970-1971  
1971-1972  
1972-1973  
1973-1974  
1974-1975  
1975-1976  
1976-1977  
1977-1978  
1978-1979  
1979-1980  
1980-1981  
1981-1982  
1982-1983  
1983-1984  
1984-1985  
1985-1986  
1986-1987  
1987-1988  
1988-1989  
1989-1990  
1990-1991  
1991-1992  
1992-1993  
1993-1994  
1994-1995  
1995-1996  
1996-1997  
1997-1998  
1998-1999  
1999-2000  
2000-2001  
2001-2002  
2002-2003  
2003-2004  
2004-2005  
2005-2006  
2006-2007  
2007-2008  
2008-2009  
2009-2010  
2010-2011  
2011-2012  
2012-2013  
2013-2014  
2014-2015  
2015-2016  
2016-2017  
2017-2018  
2018-2019  
2019-2020  
2020-2021  
2021-2022  
2022-2023  
2023-2024  
2024-2025  
2025-2026  
2026-2027  
2027-2028  
2028-2029  
2029-2030  
2030-2031  
2031-2032  
2032-2033  
2033-2034  
2034-2035  
2035-2036  
2036-2037  
2037-2038  
2038-2039  
2039-2040  
2040-2041  
2041-2042  
2042-2043  
2043-2044  
2044-2045  
2045-2046  
2046-2047  
2047-2048  
2048-2049  
2049-2050  
2050-2051  
2051-2052  
2052-2053  
2053-2054  
2054-2055  
2055-2056  
2056-2057  
2057-2058  
2058-2059  
2059-2060  
2060-2061  
2061-2062  
2062-2063  
2063-2064  
2064-2065  
2065-2066  
2066-2067  
2067-2068  
2068-2069  
2069-2070  
2070-2071  
2071-2072  
2072-2073  
2073-2074  
2074-2075  
2075-2076  
2076-2077  
2077-2078  
2078-2079  
2079-2080  
2080-2081  
2081-2082  
2082-2083  
2083-2084  
2084-2085  
2085-2086  
2086-2087  
2087-2088  
2088-2089  
2089-2090  
2090-2091  
2091-2092  
2092-2093  
2093-2094  
2094-2095  
2095-2096  
2096-2097  
2097-2098  
2098-2099  
2099-20100



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### **AUTÓGRAFO 151/2025 PROJETO DE LEI Nº 212/2025**

Cria cargos de Monitor de Educação Básica na estrutura da Secretaria Municipal da Educação e dá outras providências.

**Art. 1º** Ficam criados 50 (cinquenta) cargos de Monitor de Educação Básica no quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Educação, para atendimento das necessidades do Sistema Municipal de Ensino.

### **CAPÍTULO I DO CARGO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**Art. 2º** O cargo de Monitor de Educação Básica terá as seguintes atribuições gerais:

I. Participar proativamente nas unidades escolares, como integrante da equipe escolar, assegurando a melhor atenção à criança e família;

II. Apoiar os demais profissionais da equipe escolar nas suas tarefas e dar resposta às necessidades das crianças e famílias, na ausência do profissional responsável pela classe;

III. Realizar, com dedicação, atividades que lhe forem atribuídas pelo gestor da escola, juntamente com o profissional responsável pela classe;

IV. Participar integralmente das reuniões de pais e mestres e, quando solicitado, prestar atendimento aos pais;

V. Controlar a movimentação dos alunos, juntamente com o profissional da classe, no recinto da escola e em suas imediações, orientando-os quanto às normas de convivência da unidade escolar e auxiliando-os no atendimento e organização nos horários de entrada, intervalo e saída;

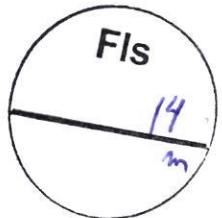
VI. Manter-se atualizado em assuntos pertinentes à sua área de atuação;

VII. Contribuir, de forma colaborativa e no âmbito de suas atribuições, para a elaboração do Projeto Político-Pedagógico e da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar;

VIII. Desenvolver suas atividades em consonância com o Projeto Político-Pedagógico e a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar;

IX. Ocupar-se, exclusivamente, em desenvolver as atividades





## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

decorrentes de sua função durante o horário a elas destinado;

X. Agir de modo ético, contribuindo para o êxito dos projetos educacionais da Secretaria Municipal da Educação;

XI. Participar de orientações técnicas e formações, dentro da sua área de atuação, sempre que convocado;

XII. Executar as demais normas estabelecidas no Regimento Escolar e nas Diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.

**Art. 3º** São atribuições específicas conforme as áreas de atuação do Monitor de Educação Básica:

### § 1º Atuação em turmas de creche:

I. Executar, sob orientação, serviços de atendimento às crianças em suas necessidades diárias, cuidando da alimentação, higiene e recreação;

II. Auxiliar as atividades recreativas das crianças, incentivando as brincadeiras em grupo e desenvolvendo atividades que promovam vivências infantis;

III. Orientar as crianças quanto às condições de higiene, auxiliando no banho, vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences para garantir o seu bem-estar;

IV. Auxiliar nas refeições, alimentando as crianças ou orientando sobre o comportamento à mesa, promovendo a sua autonomia;

V. Auxiliar nos horários de repouso das crianças, preparando a cama e ajudando-as na troca da roupa, assegurando o seu bem-estar e saúde.

### § 2º Apoio aos alunos PCD:

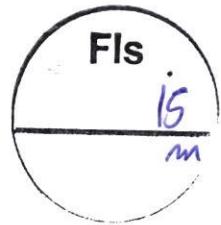
I. Acompanhar o desenvolvimento global das crianças/alunos com deficiência (cognitivo, motor, emocional e social);

II. Oferecer suporte individualizado às crianças/alunos elegíveis aos apoios, recursos e serviços da Educação Especial;

III. Aplicar estratégias de inclusão no ambiente escolar ou institucional;

IV. Apoiar o estudante na utilização de tecnologias assistivas e recursos pedagógicos adaptados desenvolvidos pelo AEE;

V. Auxiliar na comunicação, especialmente com alunos com deficiência



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

auditiva, visual ou autismo;

VI. Estimular a autonomia e independência em tarefas diárias – alimentação, higiene e locomoção;

VII. Apoiar os alunos a desenvolverem atividades adaptadas pelo professor;

VIII. Participar de formações continuadas sobre educação inclusiva, acessibilidade e rotinas deste público;

IX. Manter comunicação constante com o docente responsável e gestão escolar, compondo uma rede de apoio ao estudante;

X. Apoiar e acompanhar alunos com deficiência no ambiente escolar, respeitando suas limitações e orientações específicas.

### § 3º Atuação no transporte escolar:

I. Acompanhar os alunos durante o trajeto de ida e volta no transporte escolar, garantindo segurança e organização;

II. Zelar pelo comportamento adequado dos alunos no veículo, promovendo um ambiente seguro e respeitoso;

III. Garantir que os alunos estejam sentados e com cinto de segurança, conforme as normas vigentes;

IV. Auxiliar no embarque e desembarque, especialmente de crianças pequenas ou com deficiência;

V. Comunicar ao motorista e à gestão escolar qualquer ocorrência relevante durante o trajeto escolar.

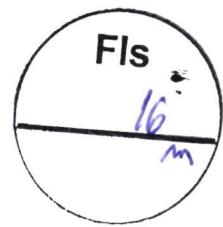
**Art. 4º** O cargo de Monitor de Educação Básica observará as seguintes especificações:

I. Escolaridade mínima: Ensino Médio completo e curso de formação profissional específica, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, ofertado pela Secretaria Municipal da Educação;

II. Carga horária: 40 horas semanais;

III. Forma de provimento: Concurso público;

IV. Referência salarial: 9 AI – R\$ 2.080,97 (mesma referência do Monitor



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

de Educação Infantil);

V. Fonte de custeio: redução de professores eventuais.

### CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 01 de dezembro de 2025.



MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA  
PRESIDENTE



FIs  
17  
m

## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

**ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA**, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 212/2025**, que “*CR/A cargos de Monitor de Educação Básica na estrutura da Secretaria Municipal da Educação e dá outras providências de Itapeva.*”, foi aprovado em 2ª votação na 25ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 1 de dezembro de 2025.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 2 de dezembro de 2025.

**ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA**  
Oficial Administrativo

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### LEI N.º 5.343, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

**CRIA** cargos de Monitor de Educação Básica na estrutura da Secretaria Municipal da Educação e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados 50 (cinquenta) cargos de Monitor de Educação Básica no quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Educação, para atendimento das necessidades do Sistema Municipal de Ensino.

#### CAPÍTULO I

##### DO CARGO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**Art. 2º** O cargo de Monitor de Educação Básica terá as seguintes atribuições gerais:

I - Participar proativamente nas unidades escolares, como integrante da equipe escolar, assegurando a melhor atenção à criança e família;

II - Apoiar os demais profissionais da equipe escolar nas suas tarefas e dar resposta às necessidades das crianças e famílias, na ausência do profissional responsável pela classe;

III - Realizar, com dedicação, atividades que lhe forem atribuídas pelo gestor da escola, juntamente com o profissional responsável pela classe;

IV - Participar integralmente das reuniões de pais e mestres e, quando solicitado, prestar atendimento aos pais;

V - Controlar a movimentação dos alunos, juntamente com o profissional da classe, no recinto da escola e em suas imediações, orientando-os quanto às normas de convivência da unidade escolar e auxiliando-os no atendimento e organização nos horários de entrada, intervalo e saída;

VI - Manter-se atualizado em assuntos pertinentes à sua área de atuação;

VII - Contribuir, de forma colaborativa e no âmbito de suas atribuições, para a elaboração do Projeto Político-Pedagógico e da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar;

VIII - Desenvolver suas atividades em consonância com o Projeto Político-Pedagógico e a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar;

IX - Ocupar-se, exclusivamente, em desenvolver as atividades decorrentes de sua função durante o horário a elas destinado;

X - Agir de modo ético, contribuindo para o êxito dos projetos educacionais da Secretaria Municipal da Educação;

XI - Participar de orientações técnicas e formações, dentro da sua área de atuação, sempre que convocado;

XII - Executar as demais normas estabelecidas no Regimento Escolar e nas Diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.

**Art. 3º** São atribuições específicas conforme as áreas de atuação do Monitor de Educação Básica:

§ 1º Atuação em turmas de creche:

I - Executar, sob orientação, serviços de atendimento às crianças em suas necessidades diárias, cuidando da

alimentação, higiene e recreação;

II - Auxiliar as atividades recreativas das crianças, incentivando as brincadeiras em grupo e desenvolvendo atividades que promovam vivências infantis;

III - Orientar as crianças quanto às condições de higiene, auxiliando no banho, vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences para garantir o seu bem-estar;

IV - Auxiliar nas refeições, alimentando as crianças ou orientando sobre o comportamento à mesa, promovendo a sua autonomia;

V - Auxiliar nos horários de repouso das crianças, preparando a cama e ajudando-as na troca da roupa, assegurando o seu bem-estar e saúde.

§ 2º Apoio aos alunos PCD:

I - Acompanhar o desenvolvimento global das crianças/alunos com deficiência (cognitivo, motor, emocional e social);

II - Oferecer suporte individualizado às crianças/alunos elegíveis aos apoios, recursos e serviços da Educação Especial;

III - Aplicar estratégias de inclusão no ambiente escolar ou institucional;

IV - Apoiar o estudante na utilização de tecnologias assistivas e recursos pedagógicos adaptados desenvolvidos pelo AEE;

V - Auxiliar na comunicação, especialmente com alunos com deficiência auditiva, visual ou autismo;

VI - Estimular a autonomia e independência em tarefas diárias - alimentação, higiene e locomoção;

VII - Apoiar os alunos a desenvolverem atividades adaptadas pelo professor;

VIII - Participar de formações continuadas sobre educação inclusiva, acessibilidade e rotinas deste público;

IX - Manter comunicação constante com o docente responsável e gestão escolar, compondo uma rede de apoio ao estudante;

X - Apoiar e acompanhar alunos com deficiência no ambiente escolar, respeitando suas limitações e orientações específicas.

§ 3º Atuação no transporte escolar:

I - Acompanhar os alunos durante o trajeto de ida e volta no transporte escolar, garantindo segurança e organização;

II - Zelar pelo comportamento adequado dos alunos no veículo, promovendo um ambiente seguro e respeitoso;

III - Garantir que os alunos estejam sentados e com cinto de segurança, conforme as normas vigentes;

IV - Auxiliar no embarque e desembarque, especialmente de crianças pequenas ou com deficiência;

V - Comunicar ao motorista e à gestão escolar qualquer ocorrência relevante durante o trajeto escolar.

**Art. 4º** O cargo de Monitor de Educação Básica observará as seguintes especificações:

I - Escolaridade mínima: Ensino Médio completo e curso de formação profissional específica, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, ofertado pela Secretaria Municipal da Educação;

II - Carga horária: 40 horas semanais;

III - Forma de provimento: Concurso público;

IV - Referência salarial: 9 AI - R\$ 2.080,97 (mesma referência do Monitor de Educação Infantil);

V - Fonte de custeio: redução de professores eventuais.

## CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 2 de dezembro de 2025.

**ADRIANA DUCH MACHADO**  
Prefeita Municipal  
**MATHEUS TEODORO**  
Procurador-Geral do Município

.....